

Teresa Maria da Silva
Fernandes

Digitally signed by Teresa Maria da Silva Fernandes
DN: cn=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social IP, cn=Teresa Maria da Silva Fernandes
Date: 2020.01.27 10:43:22 Z

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE CURTA DURAÇÃO / RENT-A-CAR

CONSULTA PRÉVIA
Nº 1001/19/00000331

Índice

ARTIGO 1.º - OBJETO	1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	1
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA	2
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	3
ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	3
ARTIGO 8.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	4
ARTIGO 9.º - PROPOSTA COM VARIANTES	4
ARTIGO 10.º - NEGOCIAÇÃO	4
ARTIGO 11.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	4
ARTIGO 12.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 13.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	5
ARTIGO 14.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE CURTA DURAÇÃO / RENT-A-CAR

CPV: 60117100 – ALUGUER DE AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS.

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da Deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, de 23 de janeiro de 2020, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, na qual tomou a decisão de contratar e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para contratação da prestação de serviços de aluguer de curta duração/rent-a-car, com respetivos serviços associados, pelo prazo máximo estimado de 8 (oito) meses, para 7 (sete) veículos em estado de uso, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

1. O presente convite tem por objeto a aquisição da prestação de serviços de aluguer de curta duração/rent-a-car, com respetivos serviços associados, no prazo máximo estimado de 8 (oito) meses, para 7 (sete) veículos em estado de uso, de acordo com a tipologia definida no Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2019, em função da utilização prevista nos termos da Tabela I do mesmo:

Tipologia		Combustível	Quant.
Ligeiro de Passageiro	"Médio Inferior - Híbrido (plug-in)"	Híbrido (plug-in)	1
Ligeiro de Passageiro	"Inferior"	Gasolina	6
Total			7

2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: **60117100 – Aluguer de automóveis de passageiros.**

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço para o presente procedimento é de **25.760,00 EUR (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta euros)** ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de **8 (oito) meses**, tendo presente os seguintes valores base (preço base/mensal) por tipologia de veículos:

Tipologia		Preço Base/mensal	Total - Período max. 8 meses
Ligeiro de Passageiro	"Médio Inferior - Híbrido (plug-in)"	700,00 €	5.600,00 €
Ligeiro de Passageiro	"Inferior"	420,00 €	20.160,00 €
		Total	25.760,00 €

2. O valor base tem ainda subjacente os seguintes valores base unitários específicos por natureza de veículo, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

Tipologia		Suplemento por kms a mais
		Preço Max.
Ligeiro de Passageiro	"Médio Inferior - Híbrido (plug-in)"	0,08 €
Ligeiro de Passageiro	"Inferior"	0,08 €

3. Os preços referidos no número um incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, **nomeadamente substituições dos veículos, impostos e taxas, serviços de entrega dos veículos no início do contrato e de recolha dos mesmos no final do contrato**, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.
4. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seria superior ao preço base/mensal referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - “**Proposta economicamente mais vantajosa – avaliação preço ou custo**”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 2.1. **Critério 1:** O prazo médio de entrega dos veículos ¹(disponibilização dos veículos em dias uteis) – (menor prazo médio);
 - 2.2. **Critério 2:** O preço médio unitário de kms a mais (suplemento) ²- (menor preço médio unitário);
 - 2.3. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede o IGFS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas

ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt , até às 23:59h do 3.º dia, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelos interessados até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

¹ Cálculo do Prazo médio de entrega = $\sum$ n.º dias de entrega por tipologia/local de entrega % N.º de tipologia/local de entrega

² Cálculo do Preço médio unitário de kms a mais (suplemento) = $\sum$ Preço unitário kms por tipologia % N.º de tipologia

ARTIGO 8.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é acompanhada pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua readação atual;
 - 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, conforme “**Ficheiro de apresentação de Proposta**”, identificando designadamente:
 - 1.2.1. Preço global da prestação de serviços, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.2. Valor mensal a liquidar pela prestação de serviços, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.3. Preço unitário diário da prestação de serviços, por tipo de veículo, em euros sem inclusão de IVA
 - 1.2.4. Preço unitário mensal da prestação de serviços, por tipo de veículo, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.5. Preço unitário para suplemento por kms a mais, por tipo de veículo, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.6. Prazo de entrega dos veículos (em dias úteis);
 - 1.2.7. Condições de pagamento com indicação da periodicidade de faturação.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 9.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 10.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação das propostas.

ARTIGO 11.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 3 (três) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 12.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. O IGFSS comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

ARTIGO 14.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

